



CERTIDÃO

Pagina 01

MATRÍCULA	FOLHA		República Federativa do Brasil
51.455	01F		
		PODER JUDICIÁRIO Bel. Luiz Roberto de Souza Oficial e Tabelião Bel. Luiz Roberto de Souza Filho Escritor Substituto G. P. Edivaldo Ivo Maia Escritor Autorizado Flavio Martins de Souza Escritor Autorizado	Município e Comarca de Planaltina-GO Cartório de Registro de Imóveis
		LIVRO Nº 2 -	REGISTRO GERAL
		QC 03 - Lote 22 - F. S. Oeste - Fones/Fax: (0XX61) 3637-6337 / 3637-1198 - Planaltina-GO www.cartorio1oficio.com.br e-mail: cartorio1oficio@uol.com.br	

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

IMÓVEL: APARTAMENTO 404 situado no **Bloco "I" 4º Pavimento** do **"CONDOMÍNIO SUPER QUADRA OESTE - SQO"**, desta cidade de Planaltina-GO, assim definido: Vaga de Estacionamento nº 006. Área Privativa 42,64m2. Área de Uso Comum de Divisão não Proporcional 12,00m2. Área de Uso Comum de Divisão Proporcional 26,86m2. Área total 81,50m2 e Fração Ideal do Terreno e das Coisas de Uso Comum 0,00520833 decimal, originado do lote de terreno de número 26 (vinte e seis), da Quadra "M", Categoria Mansão, situado no Setor Oeste do Loteamento Oficial desta cidade. **PROPRIETÁRIO DO TERRENO: RODSON JOSE DE PAULA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da C.I.R.G. nº. 991.897 SSP/DF e CPF/MF nº 381.814.601-20, residente e domiciliado na CAVP-CH 307, Lote 04/06, Taguatinga-DF e ainda como representante legal do proprietário a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PAMPAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.437.182/0001-62, com sede na C.01, Lote 09, Sala 104, Sobreloja B, Taguatinga-DF, conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, no Livro 2780, fls.140, em 10.03.2010. **REGISTRO ANTERIOR: 1-50.986, L.2, fls.01F**, deste CRI. Planaltina-GO., 26 de abril de 2010.
Escrevente Autorizado.-

AV.1-51.455 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - Certifico que o apartamento acima matriculado originou-se de divisão, especificação e instituição de condomínio, na forma estabelecida pelo instrumento particular firmado pela Construtora e Incorporadora Pampas Construção Civil Ltda em 02.02.2010, representante legal do proprietário do terreno, o qual uma via fica aqui arquivada, e registrado sob o nº 1-50.986, deste CRI, nos termos da Lei 4591, de 16.12.1964, e demais dispositivos aplicáveis à espécie. Planaltina-GO., 26 de abril de 2010.
Escrevente Autorizado.-

AV.2-51.455 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Certifico que a Convenção de Condomínio do prédio onde se situa o imóvel acima matriculado foi registrado, hoje, sob o nº 3.051, Livro 3 de Registro Auxiliar, às fls.01F, deste CRI. Planaltina-GO., 26 de abril de 2010.
Escrevente Autorizado.-

Protocolo nº 62.073, de 31.05.2011.

AV.3-51.455 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Procede a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício Registral em data de 26.05.2011, assinado pelo Sr. Eitor dos Reis, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, C.I.R.G. nº 9221-D-CREA-GO e CPF nº 821.116.851-00, residente e domiciliado na Qda.301, Conjunto 16, Lote 08/10, Agua Claras-DF, representante legal do proprietário RODSON JOSE DE PAULA e da construtora e incorporadora PAMPAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ambos já qualificados retros, conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, no Livro 2780, fls.140, em 10.03.2010, para constar que a **unidade residencial acima foi totalmente edificada com a área privativa de 42,64m2**, sendo composta por 01 sala, 01 banheiro, 02 quartos, 01 cozinha, 01 área de serviço e 01 vaga de estacionamento, com dimensões e posicionamentos de seus elementos (janelas, portas etc.) discriminadas em projeto de levantamento realizado, conforme Alvará de Construção nº 052/2010, datado de 22.01.2010, e Carta de Habite-se nº 297/2011, datada de 22.03.2011, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, bem como mapa e memorial descritivos elaborados em 28.12.2010, pelo Engenheiro Civil Eitor dos Reis CREA 9221/D-GO, aprovados pela PMP em 25.01.2010, e anotados no CREA-GO, em 10.01.2011, conforme ART nº 25787.2011.004929.10, atribuindo-se ao imóvel o valor de **R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, conforme Declaração datada de 20.04.2010, assinada pelo Engenheiro Civil Eitor dos Reis CREA 9221/D-GO. Foi apresentado a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº.

Continua no verso.

51.455



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

CERTIDÃO

Pagina 02

MATRÍCULA 51.455	FOLHA 01V	
VERSÃO		
MATRÍCULA	REGISTROS	AVERBAÇÕES
000762011-23001096, expedida "via internet" em 23.05.2011, valida até 19.11.2011, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, arquivados neste CRI. Planaltina-GO, 08 de junho de 2011. Escrevente Autorizado		
Protocolo nº 65.854, de 24.01.2012.		
R.4-51.455 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA - Nos termos do Contrato nº 855551958550, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Credito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29.06.1966, expedido pela Caixa Econômica Federal de Brasília - DF, em data de 25 de janeiro de 2012, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por ROSE PORTAO DOS SANTOS , brasileira, solteira, empregada domestica, CLRG. nº 5.206.570-STTC-GO e CPF nº 699.255.501-49, residente e domiciliada na Qda. 01- MR-09 Casa 43 Setor Oeste, nesta cidade de Planaltina-GO, por compra feita a RODSON JOSE DE PAULA , já qualificado retro, e ainda como CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF , Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qda-04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. VALOR DA COMPRA E FORMA DE PAGAMENTO: O valor da compra e venda é de R\$74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais) , sendo composto mediante a integralização das parcelas, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula QUARTA do referido instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$0,00, Recursos da conta vinculada do FGTS da compradora: R\$0,00, Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$17.000,00 , e Financiamento concedido pela CREDORA: R\$57.600,00 , obtidos segundo os termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Todas as demais cláusulas e condições que regem o referido Contrato constam da "via" arquivada neste CRI, e ficam expressamente fazendo parte integrante deste registro como se aqui estivessem transcritas. Para compor o presente registro foram apresentados os seguintes documentos: a) - Comprovante de pagamento do ITBI no importe de R\$749,26, autenticado mecanicamente pela Caixa Economica Federal, desta cidade, em 24.01.2012, b) - Certidão Negativa de IPTU nº 980/2012, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 24.01.2012, c) - Certidão Negativa de Distribuição, Ações Cíveis e Execuções Cíveis e Criminais nº 163960, expedida "via internet", em 24.01.2012 pelo Poder Judiciário - Tribunal Regional Federal da 1ª Região e, d) - Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa nº 8808301, expedida "via internet" em 26.01.2012 pela Secretaria da Fazenda de Goiás, arquivadas neste CRI. REGISTRO ANTERIOR: 1- 50-986, L.2, Fls.01F e, AV. 1, 2 e 3 retos. Planaltina-GO, 26 de janeiro de 2012. Escrevente Autorizado		
R.5-51.455 - REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei. 9.514/97 - Art. 22 e seguintes), nos termos do Contrato objeto do R.4-51.455 retro, o imóvel objeto da presente matrícula fica ALIENADO FIDUCIARIAMENTE , a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF , conforme cláusula 14ª do referido contrato. Planaltina-GO, 26 de janeiro de 2012. Escrevente Autorizado		

Continua na folha 02F da próxima ficha.
Planaltina-GO, 21/12/2021



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Civico

CERTIDÃO

Pagina 03

MATRÍCULA

51.455

FICHA

02F



República Federativa do Brasil

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL
Gervázio Fernandes de Serra Júnior
Oficial Registrador

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS

AV.6-51.455 em 21/12/2021
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE
PROTOCOLO: 120.898 de 08/12/2021
FORMA DO TÍTULO: Requerimento devidamente assinado pelo credor em 11/11/2021, e notificação extrajudicial protocolada sob o nº 117.539 desta serventia.
TRANSMITENTE: ROSE PORTAO DOS SANTOS, já qualificada.
ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.
OBJETO: O imóvel desta matrícula
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 80.460,07.
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1004000QM00000000026000.
Recolhido o ITBI.
Emitida a DOI.
Emolumentos e Fundos: R\$ 638,38.
Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 116.154, em data de 08 de dezembro de 2021, **que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 51455**, extraída por meio digital. **Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor.** Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos:70,99; Taxa Judiciária:15,82; FUNDESP:7,16; FUNESP:5,69; Estado:2,11; FESEMP:2,82; FUNEMP:2,11; FUNCOMP:1,79; FEPADAJ:1,41; FUNPROGE:1,41; FUNDEPEG:1,41; ISS:2,11; FUNDAP:0,70; FEMAL:1,79; Total:117,32. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 21 de dezembro de 2021.

Selo: 202112.00982112212537510640031
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

51.455



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PLANALTINA CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA

CNPJ: 20.631.050/0001-84

[Email: registrodeimoveisplanaltina@gmail.com](mailto:registrodeimoveisplanaltina@gmail.com)

Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Cívico

Tel: (61)3639-1790



Página 1

GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do
Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de
Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO a pedido da parte interessada, através do pedido nº116.154, em data de 08 de dezembro de 2021, que revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS e a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, incidentes sobre o imóvel objeto da **Matrícula nº 51455**, do seguinte teor:

AV.6-51455 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, conforme descrição constante na matrícula. .
Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Dou fé. Planaltina – GO, 21 de dezembro de 2021.

Emolumentos:.....R\$ 66,70
Taxa Judiciária:.....R\$ 15,82
Fundos Estaduais:.....R\$ 26,68
ISS:.....R\$ 2,00
Total:.....R\$ 111,20

Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art. 1º.

Data Emissão:21/12/2021
Hora Emissão 18:36:09

Selo: 202112.00982112212579216030020
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>